

ATA DA 479.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quadringentésima septuagésima nona Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Marcio Borchia Nacif, Edmundo Amaral Neto, Gustavo de Araújo Nunes, Dilson Miyahira, Ney Caldato Barbosa, Luciano Leme do Prado Cascione, Thiago Bianconi Wiggert e Edson Luis da Costa Sampaio, O presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 478^a Reunião Ordinária, a qual foi aprovada e da ata da 55^a Reunião Extraordinária, aprovada e assinada no dia da realização da mesma. Os conselheiros Maria Raquel Liberatore Serrachioli e Sérgio Willians dos Reis, justificaram a ausência. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Consulta Prévia – Correspondência de 10/05/2013 - interessado: Arquiteto Antonio Claudio - assunto: solicita análise prévia referente a construção de edifício residencial - local: Rua Princesa Izabel nº 99 a 107: após análise, deliberou-se nada opor ao solicitado, nos termos da manifestação da SEOTA (...Informamos que os dois lotes a serem incorporados para a construção da edificação estão fora de Área de Proteção Cultural, e fora de envoltória de bem tombado, porém são lindeiros a lotes inseridos na envoltória de proteção do bem tombado (Hospital Beneficência Portuguesa) conforme Resolução SC 02/2012. O OTA informa ainda que devido a localização do empreendimento não existem restrições do ponto de vista da legislação referente ao patrimônio cultural.). Processo nº 123002/2012-56 - interessado: SAT – Sistema A TRIBUNA de Comunicação Santos Ltda. - assunto: licença para demolição - local: Rua da Constituição nº 125: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, com base no art. 17 da Lei 753/91, art. 4º da LC 470/03 e do Decreto nº 5436/2009. Devendo-se convocar o interessado para ciência da decisão. Processo nº 122998/2012-09 - interessado: SAT – Sistema A TRIBUNA de Comunicação Santos Ltda. - assunto: licença para demolição - local: Rua da Constituição nº 127: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, com base no art. 17 da Lei 753/91, art. 4º da LC 470/03 e do Decreto nº 5436/2009. Devendo-se convocar o interessado para ciência da decisão. Processo nº 122995/2012-11 - interessado: SAT – Sistema A TRIBUNA de Comunicação Santos Ltda. - assunto: licença para demolição - local: Rua da Constituição nº 131: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, com base no art. 17 da Lei 753/91, art. 4º da LC 470/03 e do Decreto nº 5436/2009. Devendo-se convocar o interessado para ciência da decisão. Processo nº 123008/2012-32 - interessado: SAT – Sistema A TRIBUNA de Comunicação Santos Ltda. - assunto: licença para demolição - local: Rua da Constituição nº 133: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, com base no art. 17 da Lei 753/91, art. 4º da LC 470/03 e do Decreto nº 5436/2009. Devendo-se convocar o interessado para ciência da decisão. Processo nº 123011/2012-47 - interessado: SAT – Sistema A TRIBUNA de Comunicação Santos Ltda. - assunto: licença para demolição - local: Rua da Constituição nº 135: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, com base no art. 17 da Lei 753/91, art. 4º da LC 470/03 e do Decreto nº 5436/2009. Devendo-se convocar o interessado para ciência da decisão. Processo nº 123006/2012-15 - interessado: SAT – Sistema A TRIBUNA de Comunicação Santos Ltda. - assunto: licença para demolição - local: Rua da

Constituição nº 137: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, com base no art. 17 da Lei 753/91, art. 4º da LC 470/03 e do Decreto nº 5436/2009. Devendo-se convocar o interessado para ciência da decisão. Processo nº 14625/2013-00 - interessado: A Costa e Macedo Arquitetos Ltda. - assunto: aprovação de projeto de arquitetura - local: Av. Visconde de São Leopoldo nº 253: após análise, deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Tratando-se de um imóvel de esquina, portando com testadas a serem observadas, informamos que a testada da Av Visconde de São Leopoldo não contém imóveis protegidos sendo todos gravados com NP3a. Já a testada da Rua Alexandre Rodrigues apresenta um conjunto de imóveis com Nível 2 de Proteção-NP2: nºs 39, 41, 43, 45, 47 e nº 49 a 53 esquina com nº 40 da Rua Visconde do Embaré com predominância de altura em torno de 12,50 m. O projeto arquitetônico apresenta uma edificação comercial com térreo mais dois pavimentos e cobertura (solarium) na cota = 8,40 m., sendo que a altura do último elemento arquitetônico (marquise) junto às fachadas das duas testadas tem altura = 12,50 m., portanto não superior à predominância do gabarito de NP2 na testada da Rua Alexandre Rodrigues, atendendo à LC 470/03 e suas alterações. Para análise e manifestação do Conselho.). Processo nº 66992/2010-92 - interessado: Maria Eliza Franzolin Alvarez - assunto: aprovação de projeto de conservação da fachada - local: Av. Senador Feijó nº 47/49: após análise, deliberou-se acatar a manifestação da SEOTA (...O OTA acompanha a manifestação do Alegria Centro e solicita esclarecimentos do responsável técnico quanto às intervenções na fachada: aplicação de tinta em fachada que se propôs recuperação da massa raspada e pintura das esquadrias de madeira em desacordo com projeto aprovado. Para análise e manifestação do Conselho.). Processo nº 125252/2007-27 - interessado: Secretaria de Planejamento - assunto: projeto arquitetônico de restauração e reforma do Casarão do Valongo para instalação do “Museu Pelé” - local: Largo Marquês de Monte Alegre s/nº: após análise, deliberou-se aprovar o parecer da SEOTA (...Em análise comparativa com o projeto arquitetônico aprovado na 364ª R.O., informamos tratar-se na verdade de projeto arquitetônico modificativo referente às intervenções internas que são diferentes da proposta apresentada e aprovada anteriormente. São mantidos os parâmetros de restauro das fachadas dos casarões, onde podemos considerar a manutenção das folhas já aprovadas (fls. 01/21 à 12/21) e substituídas as fls. 13/21 à 21/21 pelas novas plantas A01 à A08. As novas plantas substitutivas do projeto modificativo apresentam nova configuração e lay-out internos para o Museu Pelé sem conflitos ou interferências com as fachadas a serem restauradas. Além das recomendações já apontadas pelo OTA no parecer técnico de 18/12/2007 não temos objeção à proposta apresentada. Informamos que deverá ser apresentado o RRT do escritório de arquitetura que aparece no carimbo das novas plantas substitutivas – “Costa e Macedo Arquitetos”. Informamos ainda que devido as alterações apresentadas em relação ao projeto já aprovado, entendemos que deverá ter nova manifestação do CONDEPHAAT. Para análise e manifestação do Conselho.), ressaltando que deverão ser apensados ao referido processo a nova RRT do profissional apontado nas folhas do projeto e a manifestação do CONDEPHAAT quanto a aprovação do mesmo, visto o imóvel ser tombado por esse Conselho. Processo nº 36328/2011-18 - interessado: Apoena Amaral e Almeida - assunto: aprovação de projeto de reforma - local: Praça Narciso de Andrade s/nº: após análise, deliberou-se pela aprovação do solicitado, nos termos da manifestação da SEOTA (...Concluimos que não há objeção a adequação dos vãos e instalação de novos portões nos trechos de fechamento de muro de alvenaria. Para análise e manifestação do pleno.). Nos itens, proposições e comunicações, nada foi apresentado. *Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião as dez horas. Eu, Lilian Esther Gigli, -----secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.*
Santos, seis de junho de dois mil e treze

Marcio Borchia Nacif

Edmundo Amaral Neto

Gustavo de Araújo Nunes

Dilson Miyahira

Ney Caldato Barbosa

Luciano Leme do Prado Cascione

Thiago Bianconi Wiggert

Edson Luis da Costa Sampaio